

EDITAL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO CNPq (PIBITI/CNPq)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) torna público este edital e convida todos(as) os(as) servidores(as) docentes e técnico(a)-administrativos(as) desta instituição e pesquisadores(as) externos(as) credenciados(as) como docentes permanentes em programas de pós-graduação da UFLA a apresentarem propostas para participarem do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq) para concessão de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, em conformidade com o que estabelece este edital, o Regulamento dos Programas de Iniciação Científica da UFLA¹ e a Portaria N° 2.539/2025 do CNPq².

1 OBJETIVO

Conceder bolsas (nova ou renovação) de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação a estudantes de graduação de forma a contribuir para a formação em pesquisa científica, tecnológica e inovação e estimulá-los em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação por meio da participação no PIBITI/CNPq.

¹ Regulamento disponível em: <<https://prp.ufla.br/iniciacao-cientifica/regulamento>>

² Disponível em: <http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/22975172>

2 DO CRONOGRAMA

Cronograma	Prazos
Período de inscrição (SIGAA)	20/05 a 19/06/2026 (até às 16 horas)
Período de avaliação	24/06 a 10/07/2026
Resultado preliminar (www.prpi.ufla.br)	A partir de 24/08/2026
Interposição de recursos (formulário próprio)	24 a 26/08/2026 ³
Resultado final	A partir de 31/08/2026
Cadastro no SIGAA, pelo estudante, dos dados bancários (Banco do Brasil) e telefone	Até 31/08/2026
Vigência da bolsa	01/09/2026 a 31/08/2027

3 DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO(A) ORIENTADOR(A)

- a) Ser servidor(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) do quadro efetivo da UFLA **ou** pesquisador(a) externo(a) credenciado(a) como docente permanente nos programas de pós-graduação da UFLA, com vínculo formal com esta instituição durante o período de vigência da bolsa;
- b) Servidores(as) aposentados(as) devem estar inseridos no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução CUNI nº 062/2022⁴;
- c) ter título de doutor(a) e desenvolver atividades na área de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) ter o currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) **preferencialmente, ter experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos e em atividades de geração e de transferência de tecnologia;**
- f) assumir compromisso formal pela orientação do(a) bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- g) assegurar condições e acesso às instalações de laboratório e de campo necessárias à realização do trabalho;

³ Havendo adiamento na data de divulgação do resultado, os prazos de recurso e de análise são prorrogados por igual período.

⁴ <https://progepe.ufla.br/index.php/formularios/16675-servico-voluntario>

- h) incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- i) informar à PRP, **imediatamente**, sobre eventuais impedimentos do(a) estudante em cumprir as atividades do programa, como trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, participação em atividade internacional, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício, atividade remunerada ou qualquer outra irregularidade, para que se proceda à substituição do(a) bolsista;
- j) não possuir pendências na PRPI, como falta de relatórios de iniciação científica ou tecnológica, por exemplo;
- k) colaborar com a organização e a avaliação de trabalhos no Congresso de Iniciação Científica da UFLA - CIUFLA;
- l) ter controle e registro da assiduidade do(a) orientado(a), bem como do cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho.

3.2 DO(A) CANDIDATO/A À BOLSA

- a) Estar com matrícula ativa em curso de graduação da UFLA que tenha relação com o projeto de pesquisa em que irá atuar;
- b) possuir coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 60 (exceto estudantes matriculados(as) no 1º período);
- c) ter conta corrente no Banco do Brasil, como titular;
- d) ter currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://www.cnpq.br>). **Atenção:** não cadastre endereço de e-mail do hotmail no currículo Lattes, pois há incompatibilidade com o sistema do CNPq. Certifique-se de que o envio do currículo Lattes ao CNPq foi concluído (o currículo não pode estar com status "em preenchimento");
- e) cadastrar/atualizar seus dados no SIGAA (www.sigaa.ufla.br)⁵;
- f) dedicar ao programa 20 horas semanais de atividades, cumprindo o plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- g) mencionar a sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq nas publicações e apresentações das quais participar;
- h) preencher o Relatório Final no SIGAA, em até 30 dias após o término da bolsa;
- i) apresentar resumo, como primeiro(a) autor(a), dos resultados da pesquisa no CIUFLA;
- j) participar de atividades promovidas pela PRPI em prol dos(as) estudantes, como congressos, seminários, reuniões, simpósios, oficinas, minicursos, etc.

⁵ Tutorial disponível em <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_dados_discentes.pdf>

- k) devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4 DAS VAGAS

- a) Serão concedidas 38 vagas para bolsas;
- b) cada orientador(a) pode solicitar apenas 1 (uma) bolsa, exceto quando se tratar de candidatos(as) egressos(as) do Programa BIC Júnior (BIC Jr).
- b.1) Nesse caso, o(a) orientador(a) pode solicitar uma cota adicional para o(a) egresso(a) do BIC Jr e outra para a ampla concorrência;
- b.2) enquadram-se na categoria BIC Jr aqueles(as) candidatos(as) que participaram do referido programa em anos anteriores e foram aprovados no processo seletivo da UFLA para ingresso nos cursos de graduação em 2026;
- b.3) os(as) estudantes enquadrados(as) na alínea “b.2” terão suas bolsas pré-aprovadas. No entanto, obterão essa concessão somente uma vez, seja no PIBIC/FAPEMIG, no PIBIC/CNPq ou no PIBITI/CNPq. Para pleitos futuros, devem concorrer nos processos seletivos regulares;
- b.4) esses(as) candidatos(as) (b.2) devem atender às exigências deste edital.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 AO(À) ORIENTADOR(A)

- a) Possuir pendências na PRPI, como falta de relatórios dos programas de ICT, por exemplo;
- b) estar oficialmente afastado(a) de suas atividades na UFLA durante todo o período de execução do plano de trabalho;
- c) ser professor(a) substituto(a) ou temporário(a), exceto se o contrato de trabalho permitir a atuação em atividades de pesquisa;
- d) requerer a substituição do(a) candidato(a) no período entre o encerramento das inscrições e o início da vigência da bolsa;
- e) repassar a responsabilidade de orientação de seu/sua bolsista a outro(a) orientador(a), exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRPI;
- f) permitir ao(à) estudante qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem justificativa;

- g) alterar o projeto de pesquisa e/ou o plano de trabalho após o encerramento do período de inscrição, exceto se expressamente comunicada a impossibilidade de execução do projeto, apresentando as justificativas. A justificativa será avaliada pela Coordenadoria de ICT.

5.2 AO/À BOLSISTA

- a) possuir pendências na PRPI, como falta de relatórios dos programas de ICT, por exemplo;
- b) participar simultaneamente em mais de um programa de ICT;
- c) ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio;
- d) estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer atividade remunerada;
- e) participar de atividades voluntárias, como estágio, monitoria ou outras (exceto se contar com a concordância explícita e documentada do orientador. Este documento deve permanecer de posse do(a) bolsista);
- f) repassar, de forma parcial ou integral, o valor da bolsa para o pagamento de despesas do projeto, uma vez que a bolsa se destina exclusivamente ao(à) bolsista.

6 MOBILIDADE ACADÊMICA E ACÚMULO DE BOLSA

- a) É permitido o acúmulo de bolsa de iniciação científica ou tecnológica com auxílios de mobilidade acadêmica, nacional ou internacional, pelo período de até 6 (seis) meses, desde que:

I - o objeto de mobilidade esteja relacionado com o projeto de pesquisa do(a) bolsista;

II – o(a) bolsista seja autorizado(a) formalmente pelo(a) seu(sua) orientador(a) e pela coordenação de IC da Instituição; e

III – o(a) bolsista providencie o seguro-saúde pelo tempo de sua permanência no exterior em caso de mobilidade internacional.

7 DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta (projeto + plano de trabalho) deve ter caráter de **desenvolvimento tecnológico e inovação**. Aquelas que não se enquadrarem em desenvolvimento tecnológico e inovação **serão desclassificadas**.
- b) deve ser submetida pelo(a) orientador(a), via SIGAA (sigaa.ufla.br), cumprindo as 3 (três) etapas:

- i) **cadastro do projeto** de pesquisa no SIGAA⁶;
 - ii) **envio** da proposta: preenchimento do plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa registrado⁷;
 - iii) **confirmação** de envio⁸.
- c) **o plano de trabalho deve ser exclusivo para cada estudante**. Não serão aceitos planos de trabalhos idênticos ou semelhantes aos submetidos em editais anteriores ou neste edital, salvo quando houver justificativa da não finalização dos trabalhos. A justificativa será avaliada pela Coordenadoria de ICT. Não há limite de planos de trabalho por projeto;
- d) serão **desclassificadas** as propostas incompletas e submetidas por qualquer outro meio;
- e) na hipótese de envio de uma segunda inscrição (exceto para egressos(as) do BIC Jr), esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida;
- f) recomenda-se que a submissão das propostas seja feita com antecedência, pois a PRPI não se responsabiliza por falhas e instabilidade do sistema SIGAA e de internet.

7.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA

- a) **Justificativa do caráter inovador do projeto**: o(a) proponente deve elaborar um documento (obrigatório), de até 2 (duas) laudas, contendo:
- a.1) apresentação do projeto, destacando sua originalidade e seu caráter inovador;
 - a.2) estágio de desenvolvimento da tecnologia, sua aplicação prática para a solução de problemas concretos e os resultados finais esperados;
 - a.3) possíveis avanços do novo processo ou produto em relação ao estado da arte;
- b) **relatório parcial** das atividades desenvolvidas no período de setembro/2025 a maio/2026 (para pesquisadores(as) e bolsistas participantes no Edital PRP Nº 3/2025 - PIBITI/CNPq, **requerendo renovação, independente do projeto com o qual concorrem**). O relatório parcial deve ser gerado fora do SIGAA e inserido ao pedido de bolsa como documento anexo;
- c) **comprovante de financiamento** de projeto de pesquisa, se houver;

⁶ Tutorial para cadastro de projetos disponível em:

<http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_registro_projetos_docentes_v2.0.pdf>

⁷ Tutorial para submissão de propostas de IC disponível em:

<http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_pedidos_de_IC_v3.0.pdf>

⁸ SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho

- d) no caso de **pesquisas com animais**, enviar o certificado aprovado e válido da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA⁹;
- e) no caso de pesquisas com **seres humanos**, enviar o certificado aprovado e válido do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – COEP¹⁰;
- f) no caso de pesquisas com **Organismos Geneticamente Modificados** (OGM), enviar o certificado aprovado e válido da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio¹¹; ou
- g) **anexo 1** quando envolver pesquisa/experimentação com pessoas, animais ou OGM e **não houver necessidade de avaliação pelas comissões de ética**. O anexo 1 deve conter a justificativa, com base legal, da inexigibilidade de avaliação.

8 DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1 CRITÉRIO "ESTUDANTE" - Peso 30% (RENDIMENTO ESCOLAR + PARTICIPAÇÃO ICT)

Critério baseado no rendimento escolar no curso, em percentil¹²	Pontuação
CRA entre os 15 % melhores do curso	50
CRA entre 15,01 e 30 % melhores do curso	35
CRA entre 30,01 e 45 % melhores do curso	25
CRA acima de 45,01 % do curso	10

Critério baseado na participação na Iniciação Científica ou Tecnológica¹³	Pontuação
Acima de 24 meses	50
entre 12 e 24 meses	40
Entre 6 meses e 11 meses e 29 dias	30
Sem participação na IC/IT	20

- a) Estudantes matriculados(as) no 1º período, sem CRA, receberão pontuação 10 no rendimento escolar;

⁹ CEUA disponível em <<http://www.prp.ufla.br/comissoes/etica-no-uso-de-animais>>

¹⁰ COEP disponível em <<http://www.prp.ufla.br/comissoes/pesquisa-com-seres-humanos>>

¹¹ CIBio disponível em <<http://www.prp.ufla.br/comissoes/comissao-interna-de-biosseguranca>>

¹² Dados obtidos via SIG (www.sig.ufla.br), em 28/05/2025. Tabela dos dados dos alunos disponível em: <https://prpi.ufla.br/noticias-prpi/638-oportunidade-de-bolsa-it-aberto-edital-pibiti-cnpq>. Para a pontuação no edital, serão obtidos dados em 27/07/2026.

¹³ PIBIC, PIBITI ou PIVIC

- b) o tempo de ICT será contabilizado até a data de encerramento das inscrições;
 c) Pontuação máxima do critério "Estudante" = 100 pontos.

7.1 CRITÉRIO "ORIENTADOR(A)" - Peso 35% (CV LATTES + ORIENTAÇÃO PIVIC + AVALIADOR(A) NO CIUFLA + ORIENTAÇÃO BIC Jr)

Critério baseado no Currículo Lattes do(a) orientador(a)	Pontuação
Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT)	70
Depósito de patente ou proteção de cultivar, a partir de 2023	60
Registro de software, a partir de jan/2024	35/software
Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ)	30

- a) Pontuação máxima do CV Lattes = 70 pontos;
 b) não serão pontuadas produções científicas atualizadas no currículo Lattes após a data de avaliação da proposta;
 c) haverá adição de 10 (dez) pontos à nota do critério "Orientador(a)" para proponentes que orientaram ou orientam pelo menos 1 (um) estudante em Edital do PIVIC publicado a partir de jan/2024;
 d) haverá adição de 10 (dez) pontos à nota do critério "Orientador(a)" para proponentes que foram avaliadores(as) de resumos do CIUFLA 2025;
 e) haverá adição de 10 (dez) pontos à nota de proponentes que tiveram ou têm (anos de 2025 e/ou 2026), sob sua orientação, bolsistas do BIC Jr;
 f) pontuação máxima do critério "Orientador(a)" = 100 pontos.

8.2 CRITÉRIO "PROPOSTA" - Peso 35% (FINANCIAMENTO + RELATÓRIO PARCIAL)

Critério baseado no financiamento do projeto	Pontuação
Coordenador(a) de projeto de pesquisa aprovado em edital específico na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/DTI (E.g.: Programa Inovação UFLA)	70
Coordenador(a) de projeto de pesquisa na área de DTI com financiamento privado e contrato vigente com a UFLA	70
Coordenador(a) de projeto de pesquisa na área de DTI aprovado em editais não específicos	50
Coordenador(a) de projeto de pesquisa na área de DTI e que possui taxa de bancada (PQ, DT ou PPM)	40

- a) São válidos comprovantes de financiamento de projetos que estejam em vigor durante a vigência da bolsa, ainda que por um período da bolsa;
- b) são considerados comprovantes de financiamento: termos de outorga, termos de concessão de aprovação de projetos, termos de concessão de bolsistas de produtividade do CNPq (PQ ou DT), contratos com empresas celebrados na UFLA, dentre outros;
- b.1) no caso de pesquisa financiada por empresa privada, enviar **contrato** ou documento similar firmado entre a UFLA e a empresa;
- b.2) **membros(as) de projeto** precisam apresentar declaração do(a) coordenador(a) (juntamente com o documento oficial de aprovação) informando que é membro(a) da equipe técnica do projeto e que está autorizado a requerer bolsa de IT;
- b.3) em todos os documentos devem estar claros o nome do(a) coordenador(a)/membro(a), o período de vigência, o montante financiado e o título do projeto;
- c) somente serão aceitos comprovantes de financiamento de projetos vinculados ao plano de trabalho apresentado na proposta;
- d) a proposta será enquadrada em uma única fonte de financiamento. Não haverá acúmulo de pontuação para várias fontes de financiamento;
- e) será realizada avaliação do relatório parcial, com adicional de pontuação conforme a seguir:

Critério baseado no relatório parcial	Pontuação
Relatório bom ou proposta sem necessidade de relatório parcial	30
Relatório regular	15
Relatório ruim	0

- f) pontuação máxima do critério "Proposta" = 100 pontos.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, terá prioridade candidato com melhor rendimento escolar por curso (menor percentil).

8 DOS RECURSOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no momento da divulgação do resultado preliminar.

Os recursos devem estar fundamentados, interpostos obrigatoriamente pelo orientador, e serão recebidos no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, na página da PRPI.

Não serão aceitos recursos por e-mail.

9 DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

a) A substituição do(a) bolsista poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência da bolsa (01/09/2025 a 31/08/2026), desde que o(a) estudante indicado(a) à substituição atenda às exigências (item 3.2 deste edital) e tenha nota na avaliação equivalente ou superior ao(à) estudante que está sendo substituído(a):

b) a substituição dar-se-á mediante solicitação justificada do(a) orientador(a), com indicação de novo(a) candidato(a) que tenha rendimento acadêmico que assegure a mesma classificação obtida no processo seletivo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Ao se inscreverem neste edital, o(a) orientador(a) e o(a) candidato(a) à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital, do Regulamento dos Programas Institucionais de ICT da UFLA e a Portaria Nº 2.539/2025 do CNPq;

b) o recebimento indevido de bolsas implica na sua devolução imediata ao CNPq. A não devolução poderá acarretar sanções ao(à) aluno(a) e ao(à) orientador(a);

c) para informações adicionais: pibic@ufla.br;

d) casos não previstos neste edital serão avaliados pela PRPI/UFLA.

Lavras MG, 20 de maio de 2026.

BRUNO TEIXEIRA RIBEIRO

Coordenador dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica

CHECKLIST ANTES DO ENVIO DA PROPOSTA

Itens para conferência	✓
Anexos:	
Justificativa do caráter inovador do projeto (OBRIGATÓRIO)	
Relatório parcial (para orientadores(as) que estão no Edital PIBIC/CNPq nº 3/2025)	
Comprovante de financiamento, se houver	
Aprovação na comissão de ética ou Anexo 1	
Candidato:	
Ter currículo Lattes (não pode com status “em preenchimento”)	
CRA igual ou superior a 60	
Matrícula ativa	
Se tiver IC que não seja PIBIC, PIBITI ou PIVIC, anexar o comprovante	
Proposta:	
É iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação?	
Projeto é de inovação tecnológica?	
Graduação relacionada ao projeto?	
Plano de trabalho é único para o(a) estudante?	
Plano de trabalho completo (introdução, objetivos, metodologia, referências e cronograma preenchidos)?	
Plano de trabalho tem relação explícita com o projeto?	
Apenas 1 proposta por orientador(a) (exceto se egresso(a) do BIC Jr)?	

ATENÇÃO:

A lista de itens não exime o(a) proponente e o(a) candidato(a) da responsabilidade de lerem o edital na íntegra.